



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
Prefeitura Municipal de Barreira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ADMINISTRATIVO Nº 00010508/21

**1 - OBJETO**

1.1. Contratação da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Universitário do município de Barreira/Ce .

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da prestação de serviços com locação de veículos para atender as necessidades do transporte escolar da rede pública de ensino, junto a Secretaria da Educação do município de Barreira/CE.

2.2 - Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental e médio da rede Básica de Ensino do município de Barreira, residentes tanto na sede urbana como área rural que necessitam utilizar transporte escolar e transporte de professores as escolas, caso necessário.

2.3 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da secretaria da educação deste município, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta secretaria no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A contratação para os serviços, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO**

4.1 - A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto a prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97. que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 82 de 19 de novembro 1998 do CONTRAN;

4.2 - Lei Nº 9.503/97, Que Institui O Código de Trânsito Brasileiro especialmente em seus artigos 136 a 139 do CTB:

Art. 136 - Os veículos especialmente destinados a condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal. exigindo-se. para tanto:



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
Prefeitura Municipal de Barreira



I - Registro como veículo de passageiros;

II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual a lotação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN tais como: bancos com encostos, fixados na estrutura da carroceria, carroceria com grades altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural. cobertura com estrutura em material de resistência adequada conforme Art. 3º, da Resolução 82 de 19 de novembro de 1998.

VIII - Os veículos descritos no inciso acima só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito;

Art. 137 - A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do

veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior a capacidade estabelecida pelo fabricante.

(...)

Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou similares, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor a diesel, gasolina ou bicombustível, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação. inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;

Os veículos deverão apresentar-se à Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizadas;

As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;

Os motoristas dos veículos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada. Entretanto serão subordinados às normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;

Art. 138 - Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares devem satisfazer os seguintes requisitos:

Ter idade superior a vinte e um anos;

Ser habilitado na categoria D;



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
Prefeitura Municipal de Barreira



Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

## 5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo:

LOTE 001 - LOTE I					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ROTA 01-GARAGEM BARREIRA À DUNAS-NOITE garagem - centro de barreira - correço - br116 - fortaleza - faculdade faculda mauricio de nassau - fanor - fic - via corpos - washigton soares - dunas dunas - washigton soares - fic - fanor- mauricio de nassau - br116 - correço - centro de barreira - garagem	52,008.00	QUILÔMETRO	6,267	325.934,14
0002	ROTA 02-GARAGEM BARREIRA À DUNAS-MANHÃ Ida-garagem - centro de barreira - boqueirão - cocos - ce060 - ifce (maracanaú) - faculdade mauricio de nassau, fanor, fic , via corpos washigton soares - dunas Volta-dunas - washigton soares - fic - fanor - faculdade mauricio de nassau - ifce - ce 060 - ifce (maracanaú) - cocos - boqueirão - centro de barreira - garagem	51,480.00	QUILÔMETRO	6,267	322.625,16
LOTE 002 - LOTE II					
0001	ROTA 08-COCOS SALGADO GRANDE-MANHÃ/TARDE cocos - salgado grande - catarina 2 - capim - catarina 1 - cipó - esc pedro alexandrino (lagoa grande ) - lagoinha - tamboatá retorna a escola pedro alexandrino. lagoinha - tamboatá - cipó - catarina 1 - capim - catarina 2 - salgado grande - cocos	19,008.00	QUILÔMETRO	5,900	112.147,20
0002	ROTA 10-CORREGO LAGOINHA-MANHÃ/TARDE correço - lagoinha - beco do zacarias - barro branco - creche brunilo jaco - esc. manael leiberato esc. manael liberato - creche brunilo jaco - barro branco - beco do zacarias - lagoinha - correço	8,184.00	QUILÔMETRO	5,900	48.285,60
0003	ROTA 13-GROSSOS TIMBAUBA-MANHÃ/TARDE grossos - timbauba - quixelô - creche brunilo jaco - esc manael liberato esc. manael liberato - creche brunilo jaco - quixelo - timbauba - grossos	13,464.00	QUILÔMETRO	5,900	79.437,60
0004	ROTA 14-MEARIM 2 - MANHÃ/TARDE				



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
Prefeitura Municipal de Barreira



	mearim 2 - feijao - belo hozonte - torre de aço ? esc carlito jaco(torre de aço )- lagoa do meio- catole - lagoa de fora - retorna esc carlito jaco - esc ceru - escola antonio julião neto (bom sucesso )esc antonio julião (bom sucesso) - esc ceru - torre de aço - catole - lagoa de fora - lagoa do meio - belo horizonte - feijão - mearim 2			
0005	21,384.00 QUILOMETRO	5,900	126.165,60	ROTA 15- URUA VILA DO ANJO/MANHÃ/TARDE urua - vila do anjo - lagoa do canto - lagoa nova - angicos - lagoa do barro - retorna angicos lagoa do barro - retorna angicos - lagoa nova - lagoa do canto - vila do anjo - urua
0006	8,448.00 QUILOMETRO	5,900	49.843,20	ROTA 16-COCOS-SALGADO GRANDE-MANHÃ/TARDE cocos - salgado grande - catarina 2 - capim - catarina 1 - cipó - lagoa grande - lagoinha - tamboata - retorna lagoa grande - cocos - boqueirão - esc antonio julião ( bom sucesso ) - esc. ceru - esc fca amelia - esc danisio correia esc danisio correia - esc fca amelia - esc ceru - esc anonio juliao - boquirão - cocos - salgado grande - catarina 2 - capim - catarina 1 cipó - lagoa grande - lagoinha - tamboata - retorna lagoa grande
0007	29,040.00 QUILOMETRO	6,133	178.102,32	ROTA 17- ANGICOS URUA-MANHÃ/TARDE angicos - urua - arroz -feijão - vila da piaba - cruz - retorna urua - esc fco das chagas esc fco das chagas - arroz - feijão - vila da piaba - cruz - angicos
0008	25,080.00 QUILOMETRO	5,900	147.972,00	ROTA 18-PASCOALZINHO ARERE-MANHÃ/TARDE pascolazinho - arere - tourada - grossos - retorna esc. josé maro (pascoalzinho).
0009	17,160.00 QUILOMETRO	5,900	101.244,00	pascolazinho - arere - tourada - grossos - retorna esc. josé maro (pascoalzinho)
0010	9,768.00 QUILOMETRO	6,133	59.907,14	ROTA 19-ARERE 2-MANHÃ/TARDE arere 2 - pascoalzinho - exu 1 - exu 2 - arisco - retorno esc francisco correira (arere). arere 2 - pascolsinho - exu 1 - exu 2 - arisco
	19,800.00 QUILOMETRO	5,900	116.820,00	ROTA 20-CAJEIRO-MANHA/TARDE cajueiro - arisco - exu 1 e 2 - arisco - c/ retorno esc fco correia arere fco correia - arisco - exu 1 e 2 - arisco - cajueiro

LOTE 003 - LOTE III

0001	8,712.00 QUILOMETRO	6,133	53.430,70	ROTA 03-GARAGEM BARREIRA A REDENÇÃO-INTEGRAL Ida-garagem - centro de barreira - bom sussesso - boqueirão - cocos - escola profissionalizante adolfo ferreira lima (redenção) Volta-escola profissionalizante adolfo ferreira lima (redenção) - cocos - boqueirão - bom sucesso - centro de barreira - garagem
0002				ROTA 04-GARAGEM BARREIRA À REDENÇÃO-INTEGRAL Ida-garagem - centro de barreira - bom sussesso - boqueirão - cocos - escola profissionalizante adolfo ferreira lima



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
Prefeitura Municipal de Barreira



	(redenção) Volta-escola profissionalizante adolfo ferreira lima (redenção) - cocos - boqueirão - bom sucesso - centro de barreira - garagem 8,712.00 QUILOMETRO 6,133 53.430,70
0003	ROTA 05-BARRO BRANCO-MANHÃ/TARDE barro branco - umburana - correjo - boa viagem - bela vista - lagoa seca - carnauba - olaria 1 - esc. fca amelia - olaria 2 - esc. danisio correia esc. danisio correia - olaria 2 - esc. fca amelia - olaria 1 - carnauba - lagoa seca - bela vista - boa viagem - correjo - umburana - barro branco 25,608.00 QUILOMETRO 5,900 151.087,20
0004	ROTA 06-CRUZ AROEIRA-TARDE cruz - aroeira - passagem molhada - lagoa de fora - criancó - vila da piaba - arroz - feijão - mearim 2 - esc. fca amelia - esc. ceru - esc. danisio correia esc. danisio correia - esc. ceru - esc. fca amelia - mearim 2 - feijão - arroz - vila da piaba - criancó - lagoa de fora - passagem molhada - aroeira - cruz 13,860.00 QUILOMETRO 6,133 85.003,38
0005	ROTA 07-ANGICO SALGADO-MANHÃ/TARDE angico - salgado - lagoa do barro - lagoa nova - lagoa do canto - urua - arroz - feijão - mearim 2 - esc. fca amelia - esc. ceru - esc. danisio correia. esc. danisio correia - esc. ceru - esc. fca amelia - mearim 2 - feijão - arroz - urua - lagoa do canto - lagoa nova - lagoa do barro - salgado - angico 28,248.00 QUILOMETRO 6,133 173.244,98
0006	ROTA 09-RIACHINHO AMARGOSO-MANHÃ/TARDE riachinho - amargoso - alto sipriano - garapa - pedreira - olho d'água - croatá - esc. ceru - esc. frca amelia - esc danisio correia esc. danisio - esc fca amelia - esc ceru - croatá - olho d'água - pedreira - garapa - alto santo - amargoso - riachinho 21,912.00 QUILOMETRO 6,133 134.386,30
0007	ROTA 11-CAJUEIRO SERRAGEM-MANHÃ/TARDE/NOITE cajueiro - serragem - batalha - arisco - exu - pascolazinho - arere 1 - arere 2 - riachinho - cajueiro - esc danisio correia - esc fca amelia - esc ceru esc ceru - esc fca amelia - esc danisio correia - cajueiro -serragem - batalha - arisco - exu - pascolzinho - arere 1 - arere 2 - riachinho 22,440.00 QUILOMETRO 6,133 137.624,52
0008	ROTA 12-BOA VIAGEM-NOITE boa viagem - correjo - danisio correia danisio correia - correjo - boa viagem 5,544.00 QUILOMETRO 5,900 32.709,60
VALOR TOTAL R\$   2.489.401,34	

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

## 6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato.



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
Prefeitura Municipal de Barreira



## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condições do contrato;

7.3 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almojarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## 10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim do corrente exercício.

  
MARIA DO SOCORRO FELIPE DA SILVA  
ORDENADORA DE DESPESAS



Prato Bem Municipal de  
**BARREIRA**  
• Pra cuidar da vocação •

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

**REF.:PREGÃO ELETRONICO 0508.01/21-PE**

Objeto: Contratação da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Universitário do município de Barreira/Ce .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

ITEM	ITINERARIO	TURNO	TIPO	QUANT DIAS/MÊS	QUANT DIAS/ANO	KM DIA	KM MÊS	KM ANO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GARAGEM - CENTRO DE BARREIRA - CORREGO - BB16 - FORTALEZA -FACULDADE FACULDA MAURICIO DE NASSAU - FANOR - FIC - VIA CORPOS - WASHIGTON SOARES - DUNAS	NOITE	ONIBUS - Tipo Rodoviário. Capacidade mínima para 46 passageiros com no Máximo 10 anos de uso,	22	220	197 km	4.334	52.008		





Prefeitem Municipal de  
**BARREIRA**  
- Pra cuidar da vocaz -

02	DUNAS - WASHIGTON SOARES - FIC - FANOR- MAURICIO DE NASSAU - BB16 - CORREGO - CENTRO DE BARREIRA - GARAGEM	contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, poltronas /bancos confortáveis ar condicionado, janelas com cortinas em ótimo estado de conservação (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada).	22	220	195 km	4.290	51.480		
	GARAGEM - CENTRO DE BARREIRA - BOQUEIRÃO - COCOS - CE060 - IFCE (MARACANAÚ) - FACULDADE MAURICIO DE NASSAU - FANOR - FIC - VIA CORPOS - WASHIGTON SOARES - DUNAS  DUNAS - WASHIGTON SOARES - FIC - FANOR - FACULDADE MAURICIO DE NASSAU - IFCE - CE 060 - IFCE (MARACANAÚ) - COCOS - BOQUEIRÃO - CENTRO DE BARREIRA - GARAGEM	ONIBUS - Tipo Rodoviário, Capacidade mínima para 46 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, poltronas /bancos confortáveis, ar condicionado, janelas com cortinas em ótimo estado de conservação (manutenção corretiva e	MANHÃ						



2





Prefeitura Municipal de

**BARREIRA**

• Pra cuidar de você •

03	GARAGEM - CENTRO DE BARREIRA - BOM SUCESSO - BOQUEIRÃO - COCOS - ESCOLA PROFISIONALIZANTE ADOLFO FERREIRA LIMA (REDEÇÃO) ESCOLA PROFISIONALIZANTE ADOLFO FERREIRA LIMA (REDEÇÃO) - COCOS - BOQUEIRÃO - BOM SUCESSO - CENTRO DE BARREIRA - GARAGEM	INTEGRAL	preventiva, condutor e combustível pela contratada).	ONIBUS - Capacidade mínima para 42 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada.)	22	220	33 km	726	8.712			
04	GARAGEM - CENTRO DE BARREIRA - BOM SUCESSO - BOQUEIRÃO - COCOS - ESCOLA PROFISIONALIZANTE ADOLFO FERREIRA LIMA (REDEÇÃO) ESCOLA PROFISIONALIZANTE ADOLFO FERREIRA LIMA (REDEÇÃO) - COCOS - BOQUEIRÃO - BOM SUCESSO - CENTRO DE BARREIRA - GARAGEM	INTEGRAL	preventiva, condutor e combustível pela contratada).	ONIBUS - Capacidade mínima para 42 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada.)	22	220	33 km	726	8.712			



05	BARRO BRANCO - UMBURANA - CORREGO - BOA VIAGEM - BELA VISTA - LAGOA SECA - CARNAUBA - OLARIA 1 - ESC. FCA AMELIA - OLARIA 2 - ESC. DANISIO CORREIA  ESC. DANISIO CORREIA - OLARIA 2 - ESC. FCA AMELIA - OLARIA 1 - CARNAUBA - LAGOA SECA - BELA VISTA - BOA VIAGEM - CORREGO - UMBURANA - BARRO BRANCO	MANHA / TARDE	pela combustivel contratada).  MICRO ONIBUS - capacidade minima para 28 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustivel pela contratada).	22	220	97 km	2.134	25.608													
06	CRUZ - AROEIRA - PASAGEM MOLHADA - LAGOA DE FORA - CRIANCÓ - VILA DA PIABA - ARROZ - FEIJÃO - MEARIM 2 - ESC. FCA AMELIA - ESC. CERU - ESC. DANISIO CORREIA  ESC. DANISIO CORREIA - ESC. CERU - ESC. FCA AMELIA - MEARIM 2 - FEIJÃO - ARROZ - VILA DA PIABA - CRIANCÓ - LAGOA DE FORA - PASSAGEM MOLHADA - AROEIRA - CRUZ	TARDE	ONIBUS - Capacidade mínima para 42 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustivel pela contratada.)	22	220	52,500 km	1.155	13.860													

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fls: 043  
 Rubrica



Presidente Municipal de

**BARREIRA**

- Pro cuidar de você -

07	ANGICO - SALGADO - LAGOA DO BARRO - LAGOA NOVA - LAGOA DO CANTO - URUA - ARROZ - FEIJÃO - MEARIM 2 - ESC. FCA AMELIA - ESC. CERU - ESC. DANISIO CORREIA. ESC. DANISIO CORREIA - ESC. CERU - ESC. FCA AMELIA - MEARIM 2 - FEIJÃO - ARROZ - URUA - LAGOA DO CANTO - LAGOA NOVA - LAGOA DO BARRO - SALGADO - ANGICO	MANH A/ TARDE	ONIBUS - Capacidade mínima para 42 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada.)	22	220	107 km	2.354	28.248		
08	COCOS - SALGADO GRANDE - CATARINA 2 - CAPIM - CATARINA 1 - CIPÓ - ESC PEDRO ALEXANDRINO (LAGOA GRANDE ).- LAGOINHA - TAMBOATÁ - RETORNA A ESCOLA PEDRO ALEXANDRINO. LAGOINHA - TAMBOATA - CIPÓ - CATARINA 1 - CAPIM - CATARINA 2 - SALGADO GRANDE - COCOS	MANH A/ TARDE	MICRO ONIBUS - capacidade mínima para 28 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada).	22	220	72 km	1.584	19.008		
09	RIACHINHO - AMARGOSO - ALTO SIPRIANO - GARAPA - PEDREIRA - OLHO DÁGUA - CROATÁ -			22	220	83 km	1.826	21.912		





Barraeira Municipal de  
**BARREIRA**  
"Pra cuidar de você."

	ESC. CERU - ESC. FRCA AMELIA - ESC DANISIO CORREIA	MANH A/ TARDE	ONIBUS - Capacidade mínima para 42 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada).						
10	CORREGO - LAGOINHA - BECO DO ZACARIAS - BARRO BRANCO - CRECHE BRUNILO JACO - ESC. MANOEL LEIBERATO ESC. MANOEL LIBERATO - CRECHE BRUNILO JACO - BARRO BRANCO - BECO DO ZACARIAS - LAGOINHA - CORREGO	MANH A/ TARDE	MICRO ONIBUS - capacidade mínima para 28 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada.)	22	220	31 km	682	8.184	
11	CAJUEIRO - SERRAGEM - BATALHA - ARISCO - EXU - PASCOLAZINHO - ARERE 1 - ARERE 2 - RIACHINHO	MANH A/		22	220	85 km	1.870		





Pratemos Municipis de  
**BARREIRA**  
\* Pra cuidar de você \*



	- CAJUEIRO - ESC DANISIO CORREIA - ESC FCA AMELIA - ESC CERU	TARDE / NOITE	ONIBUS - Capacidade mínima para 42 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada).					22.440		
12	BOA VIAGEM - CORREGO - DANISIO CORREIA	NOITE	MICRO ONIBUS - Capacidade mínima para 28 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada.)	22	220	21 km	462	5.544		
	DANISIO CORREIA - CORREGO - BOA VIAGEM									
13	GROSSOS - TIMBAUBA - QUIXELÔ - CRECHE BRUNILO JACO - ESC MANOEL LIBERATO		MICRO ONIBUS - Capacidade mínima para	22	220	51 km	1.122	13.464		



3



	ESC. MANOEL LIBERATO - CRECHE BRUNILO JACO - QUIXELO - TIMBAUBA - GROSSOS	MANH A/ TARDE	28 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada).						
14	MEARIM 2 - FEIJAO - BELO HOZONTE - TORRE DE AÇO - ESC CARLITO JACO (TORRE DE AÇO) - LAGOA DO MEIO- CATOLE - LAGOA DE FORA - RETORNA ESC CARLITO JACO - ESC CERU - ESCOLA ANTONIO JULIAO NETO (BOM SUCESSO)	MANH A/ TARDE	MICRO ONIBUS - capacidade mínima para 28 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada).	22	220	81 km	1.782	21.384	
	ESC ANTONIO JULIAO (BOM SUCESSO) - ESC CERU - TORRE DE AÇO - CATOLE - LAGOA DE FORA - LAGOA DO MEIO - BELO HORIZONTE - FEIJÃO - MEARIM 2								
15	URUA - VILA DO ANJO - LAGOA DO CANTO - LAGOA NOVA - ANGICOS - LAGOA DO BARRO - RETORNA ANGICOS	MANH A/ TARDE	MICRO ONIBUS - Capacidade mínima para 28 passageiros com no	22	220	32 km	704	8.448	



Presidente Municipal de  
**BARRERA**  
- Pra cuidar da vocô -

	LAGOA DO BARRO - RETORNA ANGICOS - LAGOA NOVA - LAGOA DO CANTO - VILA DO ANJO - URUA	Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada).							
16	COCOS - SALGADO GRANDE - CATARINA 2 - CAPIM - CATARINA 1 - CIPÓ - LAGOA GRANDE - LAGOINHA - TAMBOATA - RETORNA LAGOA GRANDE - COCOS - BOQUEIRÃO - ESC ANTONIO JULIÃO ( BOM SUCESSO ) - ESC. CERU - ESC FCA AMELIA - ESC DANISIO CORREIA ESC DANISIO CORREIA - ESC FCA AMELIA - ESC CERU - ESC ANONIO JULIAO - BOQUIRÃO - COCOS - SALGADO GRANDE - CATARINA 2 - CAPIM - CATARINA 1 CIPÓ - LAGOA GRANDE - LAGOINHA - TAMBOATA - RETORNA LAGOA GRANDE	<b>ONIBUS</b> - Capacidade mínima para 42 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada.)	22	220	110 km	2.420	29.040		
17	ANGICOS - URUA - ARROZ - FEIJÃO - VILA DA PIABA - CRUZ - RETORNA URUA - ESC FCO DAS CHAGAS ESC FCO DAS CHAGAS - ARROZ - FEIJÃO - VILA DA PIABA - CRUZ - ANGICOS	<b>MICRO ONIBUS</b> - capacidade mínima para 28 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme	22	220	95 km	2.090	25.080		



Prestatário Municipal de  
**BARREIRA**  
- Por cuidar de você -



18	PASCOLAZINHO - ARERE - TOURADA - GROSSOS - RETORNA ESC. JOSÉ MARO (PASCOALZINHO).  PASCOLAZINHO - ARERE - TOURADA - GROSSOS - RETORNA ESC. JOSÉ MARO (PASCOALZINHO)	MANH A/ TARDE	estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada).	MICRO ONIBUS - Capacidade mínima para 28 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada.)	22	220	65 km	1.430	17.160			
19	ARERE 2 - PASCOALZINHO - EXU 1 - EXU 2 - ARISCO - RETORNO ESC FRANCISCO CORREIRA (ARERE). <del>PASCOALZINHO - PASCOALZINHO - EXU 1 - EXU 2 - ARISCO</del>	MANH A/ TARDE	estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada.)	ONIBUS - Capacidade mínima para 42 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e	22	370	37 km	814	9.768			





Prefeitura Municipal de  
**BARREIRA**  
"Pra cuidar da você"

			preventiva, condutor e combustível pela contratada.)							
20	CAJUEIRO - ARISCO - EXU 1 E 2 - ARISCO - C/RETORNO ESC FCO CORREIA ARERE		MICRO ONIBUS - Capacidade mínima para 28 passageiros com no Máximo 10 anos de uso, contendo todos os itens de segurança conforme estabelece o código nacional de trânsito, (manutenção corretiva e preventiva, condutor e combustível pela contratada).	22	75 km	1.650	19.800			
	FCO CORREIA - ARISCO - EXU 1 E 2 - ARISCO - CAJUEIRO	MANH A / TARDE								

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- b) as condições de pagamento são: Mensal
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data





Município Municipal de  
**BARREIRA**  
• Pm cuidar de você •

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)



h



**Estado do Ceará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
Prefeitura Municipal de Barreira



**Anexo III - modelo "a"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão n° 0508.01/21-PE.

**Anexo III - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão n° 0508.01/21-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

**Anexo III - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 0508.01/21-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

**ANEXO III - modelo "d"**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO n° 0508.01/21-PE, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



#### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O Município de BARREIRA, através da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA LUCIO TORRES, 622, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 12.459.632/0001-05, representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Contratação da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Universitário do município de Barreira/Ce.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de \_\_\_\_\_, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

#### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ extinguido-se \_\_\_\_\_, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 1.4 - solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.123640366.2.022 Apoio as Atividades de Ensino Superior, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0402.123610335.2.032 Manutenção do Programa Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2021 Atividade 0401.123620344.2.021 Manutenção do Programa de Transporte Escolar Ensino Médio -PNATE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica ou 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{6}{365} \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RUA LUCIO TORRES, 622- CENTRO - BARREIRA - CE